

Contrato Vivo Speedy

Contrato de prestação de serviços e termos de uso de **Lexxa Comunicações e Comércio Ltda**, registrada no CNPJ/MF sob nº **01.270.692/0001-50**, inscrição estadual Isenta, estabelecida à rua Conceição, 233 - Sala 2704 - 13.010-916 Campinas SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Ao clicar no quadro “**Li, e concordo com os termos da prestação do serviço**” desta página da Internet, o **CONTRATANTE**, qualificado pelo cadastro preenchido na página anterior está contratando o serviço de Acesso Banda Larga Vivo Speedy no valor selecionado e declara ter lido e aceito todas as cláusulas e condições do presente contrato:

1. O CONTRATANTE declara expressamente, para todos os fins de direito, possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato e ser financeiramente responsável pela utilização dos serviços contratados, arcando com os custos dos serviços contratados.

2. Os pais ou os representantes legais do USUÁRIO menor responderão pelos atos por ele praticados na utilização dos serviços objeto deste Contrato, incluindo danos produzidos a terceiros, práticas de atos proibidos por lei e/ou pelas disposições deste Contrato.

3. As partes reconhecem o e-mail ou a página inicial do site www.lexxa.com.br como meios válidos e suficientes de divulgação de qualquer comunicado ou aviso relevante à prestação de serviços

4. Sob pena de rescisão contratual, o CONTRATANTE cumprirá as obrigações abaixo:

a. não utilizará os serviços contratados para colocar, transmitir ou retransmitir material ilegal, ameaçador ou abusivo a quaisquer pessoas e/ou entidades que não os solicitem expressamente;

b. não obterá ou tentará obter acesso não-autorizado à outra conta, anfitrião ou rede;

c. não praticará atos que desrespeitem a lei, a moral, os bons costumes, ou ainda, contrários aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

i. invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet,

ii. acessar de qualquer forma não autorizada banco de dados ou sistema informatizado da **CONTRATADA** e/ou de terceiros;

iii. acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, obter senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;

iv. enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos, serviços e/ou informações de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste;

v. disseminar intencionalmente vírus de quaisquer espécies.

5. Os serviços de banda larga Vivo Speedy contratados não permitem acessos simultâneos ao CONTRATANTE.

a. Caso o **CONTRATANTE** pratique acesso simultâneo não autorizado por período superior à 30 minutos em determinado mês fica desde já a **CONTRATADA** autorizada a cobrar os acessos adicionais nos preços em vigor à data dos acessos simultâneos

6. Os serviços Internet prestados pela CONTRATADA estão à disposição do **CONTRATANTE** 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo entretanto sofrer interrupções devido a:

a. manutenções que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;

b. ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

c. falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária de energia elétrica;

d. interrupção ou suspensão dos serviços pela concessionária dos serviços Internet ou telefonia;

e. ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet;

f. casos fortuitos ou força maior.

7. Quando inclusos nos Serviços Contratados os serviços de Suporte Técnico da CONTRATADA estão à disposição do **CONTRATANTE** de segunda a sexta feira das 08:00h as 18:00h, podendo entretanto sofrer interrupções devido a:

a. ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

b. falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária de energia elétrica;

c. interrupção ou suspensão dos serviços pela concessionária dos serviços de link internet ou telefonia;

d. casos fortuitos ou força maior.

8. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer prejuízos ou danos causados por interrupções relacionadas aos eventos previstos acima ou para os quais não tenha dado causa.

9. A CONTRATADA e o **CONTRATANTE** podem unilateralmente dar este Contrato por terminado a qualquer momento sem causa justificada. A parte que decidir rescindir o contrato deverá comunicar à outra sua decisão por e-mail confirmado pelo destinatário ou por carta registrada com 30 dias de antecedência da data de finalização da prestação de serviços. O cancelamento de serviços contratados com parcelamento do preço não exime o **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas vincendas até a liquidação do preço total contratado.

10. A CONTRATADA poderá conceder ao **CONTRATANTE** condição especial para a assinatura dos serviços, tais como descontos nas mensalidades, bonificação de período ou de horas de utilização, testes grátis, com condições fixadas no site www.lexxa.com.br à época da promoção, podendo também descontinuar quaisquer condições promocionais. Condições promocionais especiais não se aplicarão ao **CONTRATANTE** que já tenha obtido a mesma condição especial na contratação de serviços da **CONTRATADA** nos últimos 12 meses.

11. O CONTRATANTE expressamente concorda que a **CONTRATADA** envie e-mails de caráter informativo, técnico ou comercial referentes ou de possível interesse aos serviços prestados.

12. O CONTRATANTE declara estar ciente de que os serviços de informática e telecomunicações são de alta complexidade e dependentes de serviços prestados por terceiros operadores de telecomunicações, serviços de roteamento nacionais e internacionais, sujeitos a interrupções e erros, e que portanto a **CONTRATADA** não pode garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta ou isenta de falhas ou erros.

13. A CONTRATADA emitirá para o período a vencer de serviços prestados, cobrança com vencimento no dia escolhido de cada mês, trimestre, semestre ou ano, relativos à mensalidade, trimestralidade, semestralidade, anuidade no valor contratado, sendo a primeira mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade devida e paga na data da contratação

14. O CONTRATANTE declara-se ciente que quando optar pelo boleto bancário para cobrança dos serviços prestados, o valor cobrado pela prestação de serviços será acrescido de taxa referente a despesas de manuseio e envio do boleto, fixada em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

15. As Mensalidades, trimestralidades, semestralidades e anuidades serão reajustadas em Setembro de cada ano pela variação do Índice Geral de Preços da Disponibilidade Interna (IGP-DI) ocorrida nos 12 (doze) meses entre o primeiro dia de julho do ano anterior ao reajuste e o último dia de junho do ano do reajuste. O reajuste anual é aplicado integralmente à Mensalidade independente do mês de ativação do serviço, pois o preço tem data-base em Setembro. Caso vedada legalmente a utilização do IGP-DI, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

16. O atraso do pagamento da Mensalidade dará ensejo ao pagamento, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, igualmente sobre o valor devido, além de correção monetária sobre o valor expresso no extrato de utilização de serviços, sem prejuízo da suspensão, temporária ou definitiva, a critério da **CONTRATADA**, do acesso aos serviços.

17. A CONTRATADA poderá modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, comunicando ao **CONTRATANTE** por e-mail ou aviso no site www.lexxa.com.br sempre que a alteração implicar em restrição das condições inicialmente pactuadas. Não havendo concordância, o **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato sem qualquer ônus mediante comunicação por e-mail dentro de 30 dias do envio ou publicação do aviso.

18. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Campinas ou o Foro da Comarca de domicílio do **CONTRATANTE**, a critério do autor de eventual ação, como competente para dirimir mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, igualmente sobre o valor devido, além de correção monetária sobre o valor expresso no extrato de utilização de serviços, sem prejuízo da suspensão, temporária ou definitiva, a critério da **CONTRATADA**, do acesso aos serviços.

17. A CONTRATADA poderá modificar, adicionar ou remover quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, comunicando ao **CONTRATANTE** por e-mail ou aviso no site www.lexxa.com.br sempre que a alteração implicar em restrição das condições inicialmente pactuadas. Não havendo concordância, o **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato sem qualquer ônus mediante comunicação por e-mail dentro de 30 dias do envio ou publicação do aviso.

18. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Campinas ou o Foro da Comarca de domicílio do **CONTRATANTE**, a critério do autor de eventual ação, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.